

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 801/2018

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação do Pórtico da entrada da cidade, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Pórtico da entrada da cidade de Lajes/RN, localizado no início da Avenida Jaime Fernandes "**CIDADE DE ALZIRA SORIANO**", com os dizeres: "**1ª Mulher Prefeita eleita na América Latina**".

Art. 2º - Devendo também constar no referido pórtico em seus letreiros a seguinte frase: "**TERRA DA OVINOCAPRINOCULTURA**",

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal